



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 4276/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/2368/2014
PROTOCOLO	: 1483187
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
JURISDICIONADO E/OU	: ADÃO UNÍRIO ROLIM
INTERESSADO (A)	
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO DE OBRA
RELATOR	: Cons. RONALDO CHADID

Trata-se da execução financeira do Contrato Administrativo de Obra n. 14/2014, celebrado entre o Município de *São Gabriel do Oeste* e a microempresa *SW2 Elétrica Ltda.*; para aquisição de materiais elétricos para manutenção de redes elétricas de iluminação pública; no valor de R\$ 122.376,00 (cento e vinte e dois mil trezentos e setenta e seis reais).

Através do relatório de análise às folhas 54/57, a equipe técnica especializada atestou a remessa de todos os documentos necessários à verificação da regularidade da obra contratada. E concluiu pela regularidade dos atos praticados durante a execução contratual.

No mesmo sentido, através de parecer lançado às folhas 58/59, o representante do Ministério Público de Contas opinou pela declaração de regularidade dos atos examinados.

É o relatório.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

O processo encontra-se devidamente instruído pelas peças de envio obrigatório, prescinde da realização de novas diligências, estando, portanto, em ordem e pronto para julgamento. Em virtude do julgamento favorável que já receberam o procedimento licitatório (pregão presencial n. 015/2014) e a formalização contratual, através do Acórdão AC01-508/2016; nesta oportunidade serão examinados os aspectos relativos à regularidade da execução contratual.

Nesse sentido, a documentação que instrui o feito demonstra a regularidade dos atos financeiros da contratação, conforme ilustram os demonstrativos abaixo:

Notas de Empenho				Notas de Anulações de Empenho			
NE	Data	Valor (R\$)	Folha	NAE	Data	Valor (R\$)	Folha
564	21.02.14	122.376,00	015	564	29.12.14	6.600,00	034
051	05.01.15	6.600,00	035	564	05.03.15	3.000,00	036
*	*	*	*	051	05.03.15	6.600,00	037
Total das Notas de Empenho = R\$ 128.976,00				Total das NAE = R\$ 16.200,00			
Total = R\$ 112.776,00							

NF	Data	Valor (R\$)	Folha	NP	Data	Valor (R\$)	Folha
327	13.03.14	71.179,00	024	2623	19.03.14	71.179,00	022
373	01.07.14	41.597,00	026	8107	22.07.14	41.597,00	023
Total das Notas de Fiscais = R\$ 112.776,00				Total Pagamentos e Descontos = R\$ 112.776,00			

Conclui-se, portanto, que a despesa foi corretamente processada. O valor contratado foi empenhado, liquidado e pago em conformidade com as disposições da lei n. 4.320/64.

Dessa forma, com fundamento nas razões e disposições legais apresentadas, a declaração de regularidade da execução financeira Contrato Administrativo de Obra n. 14/2014, celebrado entre o Município de *São Gabriel do Oeste* e a microempresa *SW2 Elétrica Ltda.*; é medida que se impõe.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

São as razões que fundamentam a decisão.

Com esteio nas disposições legais e regulamentares demonstradas, acompanho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO**:

- **DECLARAR A REGULARIDADE** da execução financeira do Contrato Administrativo de Obra n. 14/2014, celebrado entre o Município de *São Gabriel do Oeste* e a microempresa *SW2 Elétrica Ltda.*; realizada nos termos do regramento estabelecido nos artigos 60 a 63 da lei n. 4.320/64.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 16 de maio de 2018.

(Assinado por Certificação Digital)

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

MRCC